



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 032/2016 – PMB

O Município de Bombinhas, através da Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado e seus Anexos, no que segue:

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto:

1) Alterar o texto de especificidade dos itens constantes no Anexo I do edital, para:

1	DEMARCAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO: TRAVESSIA ELEVADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 495/2014 - CONTRAN, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM TINTA - RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE TOLUENO, COR BRANCA - AV. FALCÃO E FALCÃO/PAVÃO.
2	DEMARCAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO: EIXO AMARELO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM TINTA - RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE TOLUENO - AV. LEOPOLDO ZARLING.
3	DEMARCAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO: EIXO BRANCO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM TINTA - RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE TOLUENO - AV. LEOPOLDO ZARLING.

2) Incluir no item 02 do Termo de Referência, os subitens abaixo:

2.10 – Sinalização de Segurança:

I – Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá sinalizar o trecho das vias e orientar os condutores quanto aos cuidados necessários;

II – Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de dos elementos de segurança, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro e o Manual de Sinalização de Obras e Emergência do DNER.

2.11 – Preparação do Pavimento:

I – A superfície a ser demarcada deve estar seca, livre de sujeiras, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento;

II – As sinalização existente no trecho a ser pintado, deve ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que venham a prejudicar a nova sinalização;

III – Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para cura, antes da execução da sinalização definitiva;

2.12 – Pré Marcação:

I – Antes da aplicação da tinta, deve ser realizada a pré-marcação seguindo-se os parâmetros exigíveis, para a execução da obra;

II – Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa a finalidade e qualidade da obra;

2.13 – Demarcação:

I – É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- a) Temperatura ambiente adequada;
- b) Temperatura do pavimento adequado à aplicação da pintura;
- c) Umidade relativa do ambiente adequada;
- d) Que não esteja chovendo ou chovido antes de duas horas da execução;
- e) Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto às temperaturas, porém mantêm-se as restrições quanto à chuva ou excesso de umidades e ponto de orvalho.

2.14 – Espessura:

I – A espessura das faixas e legendas será definida conforme a natureza do pavimento e local de aplicação da sinalização, respeitados os parâmetros exigíveis ao serviço contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3) Incluir no item 06 da Proposta de Preços:

I – Apresentar Laudo das tintas de demarcação viária (material a ser aplicado), de acordo com a ABNT 11862, emitido por fabricantes, elaborado por laboratório credenciado pelo ABIPTI ou INMETRO.

4) Relativos a Qualificação Técnica, incluir subitens:

II – Apresentar Certificado da empresa credenciada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

III – Declaração da empresa informando o técnico responsável pelo objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. O responsável técnico da empresa deverá ser registrado no CREA ou CAU em tal função, e sua vinculação com a empresa far-se-á através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado, sendo seu prazo de validade superior ao prazo do presente instrumento licitatório. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

III – Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) - Responsável Técnico - no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que deverá ter formação em engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo que deverá ter formação em Arquitetura.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Nº 032/2016 – PMB e seus Anexos.

O presente Termo na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMB, ou através do site www.bombinhas.sc.gov.br.

Bombinhas/ SC, 08 de agosto de 2016.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração